

Abril/83

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Neste Brasil de tantas etão ricas terras é quase absurdo imaginar que por elas e sobre elas haja tanta disputa, tanto ódio e tanto sangue derramado.

A questão da terra no Brasil tem sido adiada, transferida e, pior que tudo isso, burocratizada. Em 1964, por pressões internacionais, no mesmo ano em que ocorria um golpe de Estado que viria abalar seriamente a estrutura do poder e a confiança do povo nas instituições oficiais, era promulgada uma lei que passou a ser conhecida pelo singelo nome de Estatuto da Terra.

Os comandos daquela lei são simples, voltados para equacionar minimamente a questão da terra, mas ficaram sempre no aguardo de que a questão da terra fosse de interesse dos detentores do poder nestes últimos 18 anos.

Enq<sup>u</sup>anto isso, uma estranha e dura mentalidade aflorou e criou raízes nos altos escalões governamentais: a síndrome da segurança nacional. Todos os assuntos que interessam ao Brasil e a seu povo deveriam então passar pelo crivo de atentos conselheiros que antes de dizer o que é bom, dizem o que é seguro. Mas nunca foi dito o que é a segurança e o que deve ser assegurado. O que é certo, porém, é que a questão da terra passou a ser tida como de segurança nacional; o porquê é fácil deduzir se conseguirmos entender o conceito de segurança nacional utilizado pelo Poder. A segurança nacional, para o governo brasileiro é sua própria segurança. Tudo aquilo que possa indicar caminhos de mudanças no governo fere-a.

## SITUAÇÃO FUNDIÁRIA (2)

É fácil verificar que não é a inteireza, a integridade e a dignidade da Nação o fundamento do conceito de Segurança Nacional, por que se assim o fosse, o Rio-Centro, o caso Baumgarten, o escândalo da CAPEMI, seriam por certo tratados neste ítem.

Mas voltemos às terras. Explosiva é a situação fundiária brasileira. A tradução colorida da propaganda oficial nas televisões, não refletem nem a dureza da vida dos campos nem a batalha cotidiana pela manutenção das posses. O lavrador pobre continua hoje com o dilema de ser espolado pelo latifundiário, grileiro ou aventureiro improdutivo ou vir a perecer nas favelas infectas das cidades.

Não só o dilema em que é colocado o homem do campo transforma a questão fundiária em uma das mais explosivas, mas também a ganância com que os aventureiros vêm as riquezas florestais e minerais do interior do Brasil. A violência do campo é gerada pela invasão indiscriminada, pela forma como que grandes empresas adquirem imensas áreas sem muitas vezes saber o que nelas vão encontrar. Essa violência é, assim, fruto de uma política de despreza uma colonização racional, que desconhece o fato primário de que a Nação é composta de homens e não apenas de terras, árvores e minérios.

Desde o Estatuto da Terra as leis que dispõe sobre a questão fundiária têm sido desrespeitadas, mas acima de tudo, tem sido desrespeitado o homem que vive da terra. Dentre os brasileiros que vivem da terra, se destaca o índio que tem sido um dos mais desrespeitados, mais ultrajados e que têm no dia de hoje, 19 de abril, o seu

## SITUAÇÃO FUNDIÁRIA (3)

dia nacional.

Em 1973, quase dez anos depois do Estatuto da Terra, a Lei 6.001 dispunha sobre o Estatuto do Índio. Apesar de algumas incorreções, o Estatuto do Índio procurou definir em lei os direitos gerais desta sofrida população.

O artigo 19 daquela lei estabelecia que: "As terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência do índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo. "E o artigo 65 completava: "O Poder Executivo fará, no prazo de cinco anos, a demarcação das terras indígenas, ainda não demarcadas".

A necessidade de demarcação da terra indígena é fundamental não só para o índio, mas sobretudo para que se possa estabelecer planos de colonização sérios, traçado das estradas, construções das barragens, sem gerar conflitos ou dizimação de povos indígenas.

Passaram dois anos e meio do Estatuto do Índio e, por decreto, se estabeleceu o processo administrativo de demarcação, sobrando outros, dois anos e meio para que, cumprindo a lei, o Poder Executivo demarcasse as terras indígenas.

Este ano o Estatuto do Índio completa dez anos, são passados cinco anos além do prazo estabelecido pelo artigo 65. Não só o Poder Executivo deixou de demarcar as terras no prazo previsto, como levou outros cinco anos para somente agora voltar a tocar no assun-

#### SITUAÇÃO FUNDIÁRIA (4)

to. Em fevereiro deste ano novo decreto foi promulgado, dispondo sobre o novo processo administrativo de demarcação de terras indígenas, agora assinado não apenas pelo Ministro do Interior, mas também pelo Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, estes dois Ministros são, a final, quem passam a decidir sobre a área a ser demarcada.

Este decreto, fora de prazo e longe da realidade peca em dois aspectos que o tornam <sup>vazio</sup> de essência:

Em primeiro lugar fere a lei 6.001, que dava competência ao órgão federal de assistência ao índio de demarcar a área indígena, sendo esta demarcação homologada pelo Presidente da República. (artigo 19, caput e § 1º), enquanto o decreto alterando a lei, estabelece competência à FUNAI somente para proceder os levantamento e os estudos para a identificação e delimitação das áreas entregando a decisão aos dois Ministros do Estado. Competia a este decreto apenas estabelecer o processo como o órgão federal de assistência deveria proceder à demarcação. Os dois Ministros não estão vinculados por lei a defesa da causa indígena, e a portaria que regulamenta o decreto novo dado para definição da área indígena: os projetos oficiais na área, levando em consideração "o interesse público, o interesse indígena os problemas sociais e outros" (SIC - portaria 002, de 17 de março de 1983, Art. 3º § único). O conceito de terra indígena se modifica: pelo Estatuto do Índio e pela Constituição Brasileira todas

## SITUAÇÃO FUNDIÁRIA (5)

aquelas terras ocupadas ou habitadas pelos silvícolas são indígenas e deveriam ser demarcadas; pelo decreto e portaria dez anos depois, deve ser demarcado aquilo que for terra indígena e que não comprometer as propostas fundiárias de uma colonização empresarial e anti nacional ou de projetos faraônicos de estradas, barragens hidroelétricas, ou explorações minerais.

O segundo problema é tão grave quanto o primeiro, é que volta a síndrome da segurança nacional: as coisas não são ditas claramente, são intuídas; nega-se um amplo debate da questão, cerceando o parlamento de discuti-las; decide-se por decreto e se altera a constituição por portaria; cria-se um órgão especial, dirigido por um homem especial para conduzir a questão.

Estas duas razões ditas em vernáculo simples e claro quer dizer: mais um decreto sobre questão fundiária que a lança no nebuloso mar da segurança nacional e que a conduz por turtuosos caminhos, em cujo ponto de chegada está o interesse econômico e não o direito dos povos.

Mais uma vez o índio, o homem do campo mais sofrido, se vê entregue à violência insana de uma sociedade gananciosa, cujo Poder prefere ainda manter-se à força do que enfrentar o problema fundiário e dar a ele uma solução definitiva. Para os índios o primeiro passo

é a demarcação de suas terras, cujo caminho não está na elaboração de decretos que estabeleçam seu processo, mas na realização de atos que garantam esse direito.